



Secretaria de
Produção
Rural



PLANO DE INTEGRIDADE IDAM

Manaus/AM 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/447F.6DF5.EECD.9115/423D814E>
Código verificador: **447F.6DF5.EECD.9115** CRC: **423D814E**

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

WILSON MIRANDA LIMA

Governador

TADEU DE SOUZA SILVA

Vice Governador

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural
SEPROR

DIRETORIA EXECUTIVA DO IDAM

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente

NADIELE PEREIRA PACHECO

Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural

VITOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES

Diretor de Planejamento Institucional

ELIENE DE AZEVEDO CARDOSO

Diretora Administrativo-Financeira

ELABORAÇÃO

**Comissão Implementação do Programa de Integridade
(Portaria nº. 519/2024 - GDP/IDAM)**

JACINTA MOREIRA COELHO – Presidente

ARMANDO JORGE LUZ DA SILVA - Membro

HUGO STÊNIO GAMA DOS SANTOS – Membro

COLABORAÇÃO

ANDRÉA CUNHA NOGUEIRA - Revisão

ANTONY MACIEL DOS SANTOS – Formatação

MANAUS / AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/447F.6DF5.EECD.9115/423D814E>
Código verificador: **447F.6DF5.EECD.9115** CRC: **423D814E**

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – **IDAM**, apresenta seu **Plano de Integridade**, em conformidade ao que determina o Artigo 13, do Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

O referido documento contém um conjunto articulado de medidas que devem ser efetivadas no decorrer de sua implementação e foi estruturado de acordo com os **eixos temáticos** definidos no **Guia** da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas-CGE/AM, denominado **Implementando o Programa de Integridade no Setor Público**, cujo detalhamento encontra-se no bojo deste documento.

O Plano de Integridade tem por finalidade fortalecer e aperfeiçoar medidas institucionais destinadas a prevenção, à detecção de atos de irregularidades e desvios de condutas, utilizando-se de mecanismos e instrumentos de controle interno e gestão de riscos, capazes de remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade no âmbito do IDAM, assim como a priorização do interesse público no desenvolvimento de suas atividades.

Por se tratar o Plano de estrutura de gestão integrada do Programa de Integridade, evidencia-se os fundamentos essenciais para sua consecução, quais sejam: o comprometimento da alta administração; definição e fortalecimento dos controles internos, responsável pela sua implementação, gestão de riscos e, consequentemente, o monitoramento contínuo da evolução do Programa.

Assim, espera-se que a implementação do Plano de Integridade possa contribuir de maneira significativa para o fortalecimento da cultura da integridade no IDAM nas relações com os funcionários, colaboradores e a sociedade em geral.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/447F.6DF5.EECD.9115/423D814E>
Código verificador: **447F.6DF5.EECD.9115** CRC: **423D814E**

Sumário

APRESENTAÇÃO	1
MENSAGEM DA PRESIDENTE	3
1. PLANO DE INTEGRIDADE DO IDAM	4
1.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	4
1.1.1.MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS	5
1.1.1.1. Missão	5
1.1.1.2.Visão.....	5
1.1.1.3. Valores.....	5
1.1.1.4. Estrutura Organizacional	5
1.1.1.5. Estrutura de Gestão da integridade	5
1.2. PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA	6
1.3. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	6
1.4. GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE.....	7
1.5. CONTROLES INTERNOS	8
1.6. CANAL DE DENÚNCIAS.....	9
1.7. INVESTIGAÇÕES INTERNAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	9
1.8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	10
REFERÊNCIAS	12



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/447F.6DF5.EECD.9115/423D814E>
Código verificador: **447F.6DF5.EECD.9115** CRC: **423D814E**

MENSAGEM DA PRESIDENTE

O **IDAM**, ao longo de sua existência, vem trabalhando no sentido de fortalecer e proporcionar melhorias contínuas no seu ambiente organizacional, ao utilizar-se das boas práticas de gestão da coisa pública e pelo respeito as normas e legislações vigentes, assim como ao instituir valores éticos e de conduta que orientam as diretrizes para o cumprimento de sua Missão Institucional.

Dessa forma, o IDAM elaborou seu **Plano de Integridade**, objetivando fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos e instrumentos de controle interno, voltados à prevenção de irregularidades, do combate à corrupção e a desvios de conduta, na perspectiva de um modelo de gestão eficaz, na prestação dos serviços de ATER junto ao seu público beneficiário.

Neste contexto, a Alta Direção do Instituto constituída por sua Diretoria Executiva, reafirma seu compromisso, por meio da adoção de atitudes, comportamentos e decisões baseadas na ética, na transparência e na conformidade com os valores éticos e políticas que compõem o Programa de Integridade, tornando exequível à sua implementação.

Para o alcance dos objetivos propostos no referido Plano contamos com o apoio, empenho, comprometimento e engajamento de todos os funcionários e colaboradores.

Eliane Ferreira da Silva

Diretora-Presidente



1. PLANO DE INTEGRIDADE DO IDAM

1.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, com personalidade jurídica de Direito Público, autonomia técnica, administrativa e financeira, autorizada sua criação através da Lei nº 2.384, de 18 de março de 1.996.

O IDAM é a Entidade **oficial** do Governo do Estado do Amazonas responsável pela prestação dos **serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER** aos agricultores familiares (agricultor, indígena, extrativista, pescadores, ribeirinho, assentado da Reforma Agrária, jovens e mulheres rurais) e produtores rurais no Estado do Amazonas.

Neste contexto, as ações e atividades realizadas em atendimento a esse público, tem como foco o desenvolvimento rural sustentável, fundamentado no respeito às questões ambientais, na segurança alimentar e nutricional, no combate à pobreza, na diversificação das atividades produtivas, na geração de ocupação econômica e renda, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas nas áreas agropecuária, florestal, pesca e piscicultura, assim como das atividades rurais não agrícolas, com vistas à inclusão social e produtiva das diferentes categorias de beneficiários destes serviços.

Além disso, para o alcance dos objetivos este Instituto trabalha também o processo organizativo dos beneficiários, objetivando a formação de associações e cooperativas, de forma participativa, visando à organização da produção, a agregação de valor aos produtos, o acesso ao crédito rural, à inserção dos produtos e serviços nos diferentes mercados, à melhoria da capacidade de gestão dos empreendimentos rurais, o resgate cultural em algumas comunidades, o acesso a aposentadorias, dentre outras ações no campo da inclusão social e da cidadania.

Para a execução dos serviços de Ater no Amazonas, o IDAM está presente nos 62 municípios, por meio de suas 67 Unidades Locais e oito (8) Postos Avançados.



1.1.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

1.1.1.1. Missão

Prestar Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores familiares e produtores rurais do estado do Amazonas, mediante processos educativos e participativos, que lhes assegurem sustentabilidade, cidadania e melhoria da qualidade de vida.

1.1.1.2. Visão

Ser referência em Assistência Técnica e Extensão Rural, comprometido com o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

1.1.1.3. Valores

Ética, transparência, responsabilidade, comprometimento, probidade, inovação, participação, gestão democrática, cooperação e compromisso socioambiental.

1.1.1.4. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional deste IDAM é constituída pelo Diretor Presidente, com auxílio de um Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural, Diretor de Planejamento Institucional e Diretor Administrativo-Financeiro, com seus respectivos departamentos e gerências afins, voltadas as seguintes áreas de atuação: planejamento e controle, produção vegetal, produção animal, produção florestal madeireira e não madeireira, pesca e piscicultura, agroecologia e produção orgânica, agroindústria, crédito rural, organização de produtores rurais, dentre outras.

1.1.1.5. Estrutura de Gestão da Integridade

A estrutura de gestão da Integridade no IDAM é composta por: Comissão de Integridade, Unidade de Controle Interno, Ouvidoria, Comissão Permanente de Ética e Canais de Denúncias existentes no sítio eletrônico deste Instituto.



1.2. PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do IDAM se apresenta como um instrumento orientador dos padrões de conduta ética e profissional estabelecidos, para nortear o comportamento, postura e forma de agir que se espera de todos os funcionários, alta administração, prestadores de serviços, fornecedores e demais colaboradores e interessados, de acordo com a missão, os valores e os objetivos Institucionais na prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater no Amazonas.

A Conduta Ética refere-se ao comportamento humano que demonstra respeito, honestidade, justiça e responsabilidade, nos níveis individual, profissional e social, implicando em um conjunto de ações e decisões pautadas em valores morais, que buscam a harmonia e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Além de orientar seus funcionários e colaboradores nos relacionamentos internos e externos, busca disseminar uma cultura de integridade no trato com a coisa pública, de modo que todas as suas condutas sejam pautadas nas disposições previstas no referido Código.

Outros normativos estaduais específicos para o Setor Público devem ser também observados pelos funcionários e alta administração, a exemplo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986), dentre outras políticas complementares e necessárias à implementação do Programa de Integridade.

O Código de Ética e Conduta está disponível no sitio eletrônico do IDAM.

1.3. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Para socializar e disseminar os valores, princípios éticos e regras de conduta, o IDAM estabeleceu um Plano de Comunicação e Treinamento capaz de alcançar a todos os funcionários, incluindo a alta direção e demais gestores, comissionados e colaboradores deste Instituto, de maneira que todos recebam informações, orientações e treinamentos acerca do inteiro teor do Plano de Integridade e de seus pilares e objetivos, assim como do Código de Ética e Conduta e demais políticas complementares a serem adotadas.



A capacitação ocorrerá inicialmente levando em consideração a necessidade de implementação do Plano de Integridade, podendo ocorrer mensalmente, trimestralmente ou semestralmente dependendo da programação estabelecida, por meio da realização de treinamentos e palestras, dentre outros métodos utilizados em capacitação.

Como ferramentas de comunicação para o alcance dos objetivos pretendidos, no que diz respeito a socialização e disseminação das informações, serão utilizados todos os canais existentes e necessários as ações de comunicação e orientação, objetivando a implementação do Plano de Integridade, tais como: site e *e-mails* institucionais de cunho publicitário, elaboração de *folders*, intranet, dentre outros.

Além disso, é necessário adotar uma abordagem mais dinâmica, visando diversificar o conteúdo através das mídias digitais e torná-lo mais adaptado ao público foco do processo de comunicação interna. Essa abordagem tende a despertar interesse por parte dos funcionários e colaboradores, além de favorecer o processo de aprendizagem.

1.4. GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

A gestão de riscos associada a integridade consiste no processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pelo órgão ou entidade que contempla as atividades de prevenção, detecção, punição, análise, identificação, mapeamento, avaliação e gerenciamento de potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos (art. 4º da IN CGE/AM nº 02/2022).

Nesse contexto, riscos à integridade é a possibilidade de ocorrência de eventos que possam dificultar o alcance dos objetivos institucionais pretendido e estão diretamente relacionados a prevenção à corrupção, a desvios éticos e de conduta, caracterizando a falta de comprometimento com os valores e padrões instituídos pela instituição.

Para a identificação, mapeamento, avaliação e gerenciamento dos riscos inerentes a Integridade no âmbito do IDAM, a Comissão designada pela Implementação do Programa, realizou reuniões com a Diretoria Executiva, Unidade de Controle Interno, Ouvidoria, Procuradoria Jurídica, departamentos e gerências,



bem como realizou consulta interna junto a funcionários e colaboradores, objetivando a elaboração do Plano de Gestão de Riscos à Integridade.

No decorrer do processo foram identificados um total de 10 (dez) riscos associados a integridade e as possíveis causas e consequências de cada evento que possa comprometer a implementação do Programa, se não forem implementadas ações e medidas preventivas e corretivas necessárias ao controle interno em resposta / tratamento em caso de ocorrências.

Por fim, os eventos foram considerados com base na probabilidade e ao impacto, no caso de possível ocorrência, em: baixo, médio e alto.

1.5. CONTROLES INTERNOS

Conforme o Guia de Orientação para a Implementação do Programa de Integridade no Setor Público - CGE-AM, a implementação dos controles internos contribui para o gerenciamento dos riscos de integridade, os quais devem ser mantidos, analisados criticamente de forma periódica e testados para assegurar a sua continua eficácia (item 8.2 da ISO 37.301).

Até o presente momento, o IDAM, não possui um processo de monitoramento e gestão de riscos. Neste sentido, verifica-se a necessidade de ações para implementar a gestão de riscos no âmbito deste Instituto, o que possibilitará maior segurança na tomada de decisões por parte de seus gestores.

Entretanto, algumas iniciativas foram realizadas no âmbito do Controle Interno, objetivando dotar o IDAM de uma estrutura capaz de exercer e oferecer uma segurança maior na execução das diferentes atividades internas, a exemplo da criação da Unidade de Controle Interno, Ouvidoria e canais de denúncias existentes no seu sítio eletrônico.

A atualização e a adequação da estrutura organizacional do IDAM, para fazer frente aos desafios na implementação do Programa de Integridade, como medida de urgência, se constitui de significativa importância e contribuirá para diminuir os riscos e alcançar os objetivos desejados pelo Órgão.



1.6. CANAL DE DENÚNCIAS

A divulgação e utilização do canal de denúncias pelo órgão ou entidade tem por objetivo viabilizar um meio pelo qual todos os servidores e cidadãos possam denunciar desconformidade éticas e de condutas cometidas por servidores da organização, inclusive pertencentes à alta administração, bem como esclarecer dúvidas sobre dilemas éticos (art. 7º da IN CGE nº 02/2022).

Competirá a Ouvidoria do IDAM receber as manifestações e os pedidos de acesso à informação, assim como analisar, orientar, dar tratamento adequado e responder, em linguagem cidadã, aos servidores, colaboradores e clientes afins.

Tais manifestações poderão ser realizadas pelos canais existentes no site do Instituto, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação FALA.BR, pelo e-mail: ouvidoria@idam.am.gov.br ou pelo telefone (092) 98566-2691 (no horário de atendimento das 8h às 16h).

Vale ressaltar que as manifestações, como denúncias, sugestões, elogios e reclamações devem ser claras e precisas, de maneira que se tenha a plena compreensão da demanda e, em especial, da denúncia, na qual o manifestante deve descrever, com detalhes, a conduta irregular. Neste sentido, a apresentação de manifestação e seu correto tratamento são essenciais para assegurar a Integridade do IDAM.

As manifestações poderão ser realizadas de forma anônima ou não, permitindo o acompanhamento e o andamento por parte do denunciante. Com isso, busca-se facilitar o acesso ao canal de denúncia e incentivar à sua utilização consciente e de boa-fé, por parte de seus funcionários e dos cidadãos, de modo a evitar a denunciação caluniosa.

1.7. INVESTIGAÇÕES INTERNAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

As manifestações recebidas por meio dos canais de denúncias do IDAM, após análise prévia da Ouvidoria, em caso de violação aos princípios, valores e normas éticas e de conduta, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Ética, que ao tomar ciência da possível ocorrência e no âmbito das suas competências poderá, conforme a gravidade, acarretar aos servidores e colaboradores:

I – recomendação pessoal, em comunicação reservada:



II – orientação geral:

III – proposta de abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar, a ser encaminhada para apreciação e deliberação da Presidência do IDAM.

Na hipótese dos incisos I e II, que terão caráter educativo, a Comissão deverá elaborar parecer, assinado por todos os seus integrantes, no qual conste a fundamentação da medida adotada, dando-se ciência ao infrator.

Quando não houver correspondência entre a conduta apontada como violadora a Comissão poderá recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outros normativos, com vistas a fundamentar o parecer.

Sempre que constatar a possível ocorrência de ilícito de natureza penal ou cível ou, ainda, de ato de improbidade administrativa ou infração disciplinar, a Comissão Permanente de Ética, por meio de seu presidente, adotará medidas cabíveis.

No caso dos fornecedores e prestadores de serviços poderão ser aplicadas as infrações administrativas previstas na Lei de licitações e contratos, ou seja, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

Vale ressaltar que o IDAM está adotando as providências necessárias para aprimorar o tratamento das apurações, como a criação de Instrumentos internos de Integridade, com vista a fortalecer o procedimento de investigação interna e, consequentemente, o alcance dos objetivos pretendidos com a implementação de seu Programa de Integridade.

Por fim, qualquer cidadão é parte legítima para denunciar determinada conduta irregular no âmbito deste Instituto, por meio dos mecanismos disponibilizados para tanto.

• MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

De acordo com o que estabelece o art. 9.º da Instrução Normativa n.º 02/2022, o monitoramento deverá ser realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento no órgão ou entidade



permitindo a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, tais como: relatórios regulares sobre as rotinas do programa; tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade; informações obtidas a partir do canal de denúncias.

Além disso, busca proporcionar o aperfeiçoamento da transparência e da responsabilização, com o foco em prevenir/combater a ocorrência de quebras de integridade.

O IDAM conta com uma Unidade de Controle Interno -UCI. No entanto, as ações e medidas de integridade previstas no Plano de Ação, com vistas a operacionalizar todo o Plano de Integridade serão monitoradas por comissão específica a ser criada e pelos diferentes setores envolvidos, com o objetivo de acompanhar e verificar o andamento e os resultados obtidos com a implementação dos planos.

A Comissão instituída elaborará, trimestralmente, o relatório das atividades realizadas e encaminhará a **UCI** para acompanhar e avaliar o andamento do Plano de Ação, com o auxílio dos indicadores gerenciais qualitativos e quantitativos, com propostas de recomendações, caso sejam identificadas falhas e/ou oportunidades de melhorias, visando a atualização anual do Plano de Integridade e do Plano de Ação.

Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados às instâncias superiores do IDAM para fins de conhecimento e adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.



REFERÊNCIAS

AMAZONAS. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS. **DECRETO ESTADUAL Nº 40.849, DE 25 DE JUNHO DE 2.019**

AMAZONAS. **DECRETO N° 50.868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.** INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

AMAZONAS. **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO AMAZONAS, LEI N° 1.762 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.986 E LEIS COMPLEMENTARES**

AMAZONAS. GUIA METODOLÓGICO DE GESTÃO DE RISCOS, CGE/AM

AMAZONAS. **GUIA ORIENTATIVO “IMPLANTANDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO, CGE-AM**

AMAZONAS. IMPLEMENTANDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO, CGE/AM-2.023

AMAZONAS. **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022**

AMAZONAS. **LEI N° 2.850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.003.** CÓDIGO DE ÉTICA DOS TITULARES DE CARGOS DE ALTA DIREÇÃO DO PODER EXECUTIVO.

AMAZONAS. **LEI N° 2.869, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003.** CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS.

AMAZONAS. **LEI N° 4.730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018**

AMAZONAS. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, 2.022

AMAZONAS. **PORTARIA N° 146/2023 – GAB-SEPROR/AM.** CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DOS SERVIDORES DA SEPROR

AMAZONAS. **RESOLUÇÃO N° 07, DE 28 DE MARÇO DE 2.023.** CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE -AM

BRASILIA. **DECRETO N° 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2.015**

BRASILIA. **LEI ANTICORRUPÇÃO N° 12.846 DE 2.013**

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), **Cultivando Integridade**, 2024.

CUNHA, Matheus Lourenço Rodrigues da; EL KALAY, Márcio; SERPA, Alexandre (org.). **Compliance Além do Manual: Coleção Compliance Mastermind Vol. 2.** São Paulo: LEC, 2024.



MINAS GERAIS. **DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA N° 1888-03/2.023.** CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMATER-MG

ZILLER, Henrique Moraes; BORGES, Mara.; CRISPIM, Luís Henrique.; CASTRO, A. **Gestão de Riscos na Prática: conceitos, desafios e resultados no Estado de Goiás.** Fórum, 2023.

